



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

D E C R E T O N° 063/2024, de 20 de agosto de 2024.

“Insere no ANEXO I de Metas e Prioridades da LDO/2024 Lei nº 1448/2023 e, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.729,11 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1493/2024;

D E C R E T O

Art. 1º - Insere no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, no Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PROGRAMA - 0117 – Proteção Social Básica, FUNÇÃO 08 – Assistência Social, Ação: 2.209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento CadÚnico – Procad Suas - no valor de R\$ 5.729,11, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS			ANO 2024
A	Ação:	2.209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento CadÚnico – Procad Suas	Un	Meta Física	
	Função	08 – Assistência Social		Valor	R\$ 5.729,11
	Subfunção	244 – Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.729,11 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), sob códigos e especificações a seguir:



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

0824401172.209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento CadÚnico
– Procad Suas:

3.3.9.0.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
5.729,11

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o valor de R\$ 5.729,11 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), referente ao Superávit Financeiro Vinculado ao Recurso 1159, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-
RS, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração